



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name.

CONVITE

para AJUSTE DIRETO

AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO – MIGUEL ARAÚJO FT. GRUPO MUSICAL BUNHEIRENSE

Convite

Artigo 1.º – ENTIDADE ADJUDICANTE

O Município da Murtosa, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Praça do Município, 3870-101 Murtosa, NIPC 506 791 238, com o número de telefone 234 830 100 e telefax 234 86 76 36 e com o endereço eletrónico geral@cm-murtosa.pt, convida, nos termos e ao abrigo do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na redação que lhe foi dada pelo Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, V. Ex.ª, a apresentar proposta no âmbito de ajuste direto adotado no presente procedimento pré-contratual.

Artigo 2.º – OBJETO DO CONCURSO

2.1 – O presente ajuste direto tem por objeto solicitar a apresentação de proposta para a “Aquisição de Serviços de Produção de Espetáculo – Miguel Araújo ft. Grupo Musical Bunheirense”, em conformidade com o CADERNO DE ENCARGOS e ANEXO 1.

2.2 – Estamos perante uma aquisição de serviços, com o seguinte CPV: 79952100 – 3 – Serviços de organização de eventos culturais.

Artigo 3.º – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado de 23 de setembro de 2021, proferido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo este reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, da Assembleia da República, do artigo 36.º do CCP e do

despacho do Sr. Presidente da Câmara de delegação e sub-delegação de competências, datado de 20 de outubro de 2017.

Artigo 4.º – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO – regime normal

A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se estritamente em critérios de valor, concretamente, em função do preço-base estimado de 9.333,33€ (nove mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, que permite a consulta ao mercado para celebração de contratos de valor inferior a 20.000,00€.

Artigo 5.º – DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 – O interessado deve solicitar, por escrito, até às 17:00h do dia 04 de outubro de 2021, os *esclarecimentos necessários* à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

5.2 – No mesmo prazo, deve também apresentar, por escrito, se for o caso, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os *erros e omissões* das peças do procedimento por si detetados.

5.3 – O mencionado nas alíneas anteriores deve ser enviado eletronicamente, via plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível no sítio eletrónico <https://acingov.pt>.

Artigo 6.º – ENTREGA DA PROPOSTA

6.1 – A proposta, acompanhada dos documentos necessários, deverá ser apresentada até às 17:00 horas do dia 12 de outubro de 2021, pelo concorrente ou seus representantes, via plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível no sítio eletrónico <https://acingov.pt>.

Aquisição de Serviços de “Produção de Espetáculo – Miguel Araújo ft. Grupo Musical Bunheirense”

6.2 – O(s) concorrente(s) deverão, sob pena de exclusão, assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos associados, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (regula a disponibilização e utilização de plataformas eletrónicas de contratação pública).

6.3 – A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução autenticada, e em relação à qual o concorrente declare aceitá-la em prevalência, sobre os respetivos originais, para todos os devidos efeitos.

Artigo 7.º – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II a este convite, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 8.º – DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR A PROPOSTA

A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

Artigo 9.º – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de sessenta e seis dias, contado da data do artigo 6.1. para entrega das mesmas.



9.2 – O prazo a que se refere o número anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, quando estes previamente nada requirem em contrário.

Artigo 10.º – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

Artigo 11.º – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas que sejam variantes, nos termos do artigo 59.º.

Artigo 12.º – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov**, os respetivos documentos de habilitação, designadamente:

a) declaração, sob compromisso de honra, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP;

b) documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP: crimes que afetam a honorabilidade profissional, situação contributiva regularizada, situação fiscal regularizada, crimes especialmente graves tipificados;

c) quando se trate de pessoa coletiva, certidão permanente da sociedade, ou respetivo código de acesso (artigo 14.º e n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de novembro e n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial).

12.2 – O adjudicatário deverá, ainda, entregar dados da(s) pessoa(s) intervenientes na outorga do contrato.

12.3 – O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 13.º – RECLAMAÇÕES

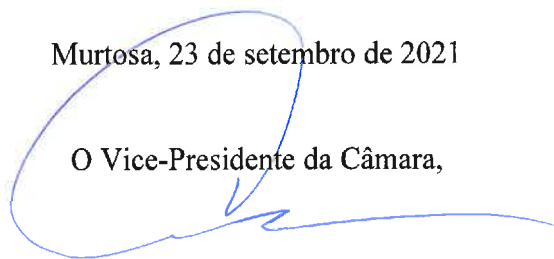
Quaisquer reclamações relacionadas com o presente procedimento deverão ser apresentadas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, através do endereço de e-mail presidencia@cm-murtosa.pt, ou via plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov**, acessível no sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 14.º – RESOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou situações que se encontrem omissos neste Convite e Caderno de Encargos, serão resolvidos conforme a legislação aplicável, designadamente, o Código dos Contratos Públicos.

Murtosa, 23 de setembro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara,



Januário Cunha

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, de _____ de _____

(Assinatura)

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Anexo II – Proposta

PROPOSTA

[Modelo a que se refere o ponto 7.1 do Convite] (1)

.....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (2) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto da **“Aquisição de Serviços de Produção de Espetáculo – Miguel Araújo ft. Grupo Musical Bunheirense”**, a que se refere o Convite endereçado, obriga-se a executar aquele, de harmonia e nas condições e termos expressos no Convite, Caderno de Encargos e legislação aplicável, pela quantia de:

Preço Global Proposto de,..... € (Sem IVA)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

_____ 3)
(Assinatura)

1) Identificação do ponto do Convite onde se solicita a apresentação deste Modelo;

(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «representante legal».

3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva. No caso de se tratar de um agrupamento, assinatura do representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, assinatura de todos os seus membros ou respetivos representantes.